



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 1 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 e a Entidade Subvencionada ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO CLARO – É O BICHO!, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.899.724/0001-35.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas de custeio para promover ações de incentivo e desenvolvimento de atividade de proteção e cuidado de animais abandonados no município, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 28/05/2021 até 31/01/2022. E o período de execução terá vigência de 28/05/2021 até a data de 31/12/2021.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 12.002.18.542.0008.104.3-3.3.50.43.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021

SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF: 584.499.499.04; RÔMULO RIBEIRO SANTANA, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, CPF/MF nº 330.912.758-33 e MÁRCIA DE CARVALHO BAGGIO, Presidente da Entidade, CPF/MF nº 924.666.059-53.

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO	01
DECRETO Nº 1137/2021	01
DECRETO Nº 1139/2021	05
DECRETO Nº 1140/2021	06
DECRETO Nº 1141/2021	07
RECURSOS HUMANOS	PAG
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021	08
PORTARIA Nº 1.017, DE 7 DE JUNHO DE 2021	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATOS DAS ATAS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021	20
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (SAAE)	23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	23

DECRETO Nº 1137/2021

Súmula: Designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de produtos, obras e serviços, organização administrativa e financeira das Secretarias Municipais e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 2 / 23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as secretarias municipais.

Art. 2º. Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM e o alcance dos objetivos contratados.

Art. 3º. Para os fins de que trata os artigos 1º e 2º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar as funções de NAF e fiscalização dos contratos públicos de suas respectivas secretarias municipais:

item	Secretaria/unidade	Identificação do NAF	Matrícula Funcional	Atuação do NAF
I	GABINETE DO PREFEITO			
		Funcionário	Matrícula	Atuação

			Matrícula	Atuação do NAF
				a-ção do NAF
		DIANA CAMARGO RODRIGUES	15482	Titular
		JÉSSICA CAMILA DE MELLO	15644	Suplente
II	CONTROLADORIA GERAL			
		Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
		DIANA CAMARGO RODRIGUES	15482	Titular
		JÉSSICA CAMILA DE MELLO	15644	Suplente
III	PROCURADORIA GERAL			
		Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
		DIANA CAMARGO RODRIGUES	15482	Titular
		JÉSSICA CAMILA DE MELLO	15644	Suplente
IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
		Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
		DIANA CAMARGO RODRIGUES	15482	Titular
		JÉSSICA CAMILA DE MELLO	15644	Suplente
V	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E			

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 3 / 23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PESCA				
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	CAROLINA FERNANDA CHIAROTTI SIQUEROLLI	13536	Titular	
	DOUGLAS DÁRIO SIQUEIRA DA SILVA	13692	Suplente	
VI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	PRISCILA PEDRETI	14087	Titular	
	JULIANA APARECIDA FERNANDES VIEIRA RIBEIRO	13544	Suplente	
VI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:			
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	Controle de produtos da merenda escolar			
	CAMILA APARECIDA CASTELANI DELBONE	14010	Titular	
	FERNANDA CRISTINA PIROLA MOURA	15334	suplente	
	Controle de recebimento de produtos/serviços pedagógicos			
	JOSIANE BAGGIO SALVA-	12297	Titular	
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	LAGGIO			
	TATIANA PASCHOAL CHAGAS	11126	Suplente	
	Controle de produtos e serviços da divisão de transporte escolar			
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	EVERTON JOSÉ SANTOS	14621	Titular	
	RENATO CASTELANI DELBONE	15059	Suplente	
	Controle de obras e manutenção em unidades de ensino			
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	ANDRÉIA DIAS BARBOSA	13676	Titular	
	RENATO CASTELANI DELBONE	15059	Titular	
	VANESSA BRAZ GONÇALVES DOS SANTOS	14125	Suplente	
	Controle de recebimento de serviços			
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	ANDRÉIA DIAS BARBOSA	13676	Titular	
	RENATO CASTELANI DELBONE	15059	Titular	
	VANESSA BRAZ GONÇALVES DOS SANTOS	14125	Suplente	
	Controle de recebimento de produtos			
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	ANDRÉIA DIAS BARBOSA	13676	Titular	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 4 / 23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO				
	Funcionário		Matrícula	Atuação do NAF
	RENATO CASTELANI DELBONE		15059	Titular
	VANESSA BRAZ GONÇALVES DOS SANTOS		14125	Suplente
VI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO			
	Funcionário		Matrícula	Atuação do NAF
	FELIPE FERREIRA		186425	Titular
	DANIELE CORREA		14796	Suplente
IX	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
	Funcionário		Matrícula	Atuação do NAF
	ERENIN MARCELINO TEODORO FRUTUOSO		15970	Titular
	JOSE AUGUSTO CIRELLI DENOBE		13285	Suplente
X	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Funcionário		Matrícula	Atuação do NAF
	Controlador de Combustíveis		Matrícula	Atuação do NAF
	Francisco Carlos Molini		9997	Titular
	Ana Paula Badona Baggio da Silva		14788	Suplente
	Controlador de Medicamentos		Matrícula	Atuação do NAF
	Francisco		9997	Titular

	Funcionário		Matrícula	Atuação do NAF
	ROBERTA PAIVA BENATTO		186411	Titular
	LUCCAS HENRIQUE ZANSAVIO		15709	Suplente
	HEITOR RIBEIRO GONÇALVES		186438	Titular
	ELOIZA LAURA RIBEIRO MESQUITA LEMGRUBER		10537	Suplente
	Funcionário		Matrícula	Atuação do NAF
	Controlador de Material Médico Hospitalar		Matrícula	Atuação do NAF
	MARIO CESAR DE CARVALHO		7099	Titular
	LUCCAS HENRIQUE ZANSAVIO		15709	Suplente
	Funcionário		Matrícula	Atuação do NAF
	Controlador de Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Equipamentos Diversos.		Matrícula	Atuação do NAF
	MARIO CESAR DE CARVALHO		7099	Titular
	CINTIA REGINA NARDO ANDREASSA		11355	Suplente
	Controlador de Manutenção de Veículos		Matrícula	Atuação do NAF
	Francisco		9997	Titular

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 5 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

		CARLOS MOLINI		lar
		ANA PAULA BADONA BÁGGIO DA SILVA	14788	Suplente
	Controle de Exames Complementares de Diagnósticos	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
		KAREN DE MORAES RISSÁ FERRAZ	14540	Titular
		ANA PAULA BADONA BÁGGIO DA SILVA	14788	Suplente
	Controle de Serviço de Mão de Obra Terceirizada	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
		FRANCISCO CARLOS MOLINI	9997	Titular
		ANA PAULA BADONA BÁGGIO DA SILVA	14788	Suplente
	Controle de Consórcio Público de Exames, Consultas e Serviços na Área de Regulação das Urgências e Transporte de Pacientes	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
		KAREN DE MORAES RISSÁ FERRAZ	14540	Titular
		ANA PAULA BADONA BÁGGIO DA SILVA	14788	Suplente
	Controle de Serviços de Fornecimento de Alimentação	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
		EDNEIA MARTINS DE ARAUJO	12904	Titular

		JO		
		ANA PAULA BADONA BÁGGIO DA SILVA	14788	Suplente
	Controle de Obras e manutenções, Serviços de Transporte Terceirizados e demais Serviços PJ	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
		FRANCISCO CARLOS MOLINI	9997	Titular
		LUCCAS HENRIQUE ZANSAVIO	15709	Suplente
XI	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,			
		Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
		MARCOS ROGERIO NARGO	1334-0	Titular
		VALERIA LEONEL CHAMMAS CASSAR	186439	Suplente

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1139/2021

Ementa: Prorroga as datas de vencimentos das parcelas de taxa de licença para funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e prestadores de serviços e taxa de fiscalização de vigilância sanitária que constam no inciso II e III do art. 4º do Decreto nº. 1071 de 23 de dezembro de 2020, já alterados pelo Decreto nº 1084 de 08 de fevereiro de 2021, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 6 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais e de calamidade pública do município, necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 114, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 78, de 26 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Ribeirão Claro:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II e III do art. 4 do Decreto nº 1071/2020, já prorrogados pelo decreto 1084/2021, que passa ter os seguintes vencimentos:

Art. 4º.....

II - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS/IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

- a) Cota Única – com 10% de desconto.....Vencimento 15/06/2021
b) 1ª Parcela.....
Vencimento 15/06/2021
c) 2ª Parcela.....
Vencimento 30/06/2021

- d) 3ª Parcela.....
Vencimento 30/07/2021
e) 4ª Parcela.....
Vencimento 31/08/2021
f) 5ª Parcela.....
Vencimento 30/09/2021

III - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- a) Cota Única – com 10% de desconto.....Vencimento 15/06/2021
b) 1ª Parcela.....
Vencimento 15/06/2021
c) 2ª Parcela.....
Vencimento 30/06/2021
d) 3ª Parcela.....
Vencimento 30/07/2021
e) 4ª Parcela.....
Vencimento 31/08/2021
f) 5ª Parcela.....
Vencimento 30/09/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 1071/2020, já alterados pelos incisos II e III do Art. 1º do Decreto 1084/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 7 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 1140/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 172.265,42 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	75.000,00
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00-Material de Consumo	57.003,79
Fonte:3003-Apoio Financeiro aos Município-AFM - Medida Provisória 938/2020-Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00-Material de Consumo	40.261,63
Fonte:3510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercícios Anteriores	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 172.265,42 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
003-Apoio Financeiro aos Município-AFM-Medida Provisória 938/2020	57.003,79
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.261,63

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1141/2021

SÚMULA: Suspende as atividades de ensino presenciais no âmbito da Educação Municipal e Estadual e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro – PR.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular polí-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 8 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.506, de 23 de fevereiro de 2021 que estabeleceu a natureza essencial das atividades e serviços educacionais prestados no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, determinando a vacinação dos trabalhadores da educação como componentes do grupo prioritário, nos Termos do Plano Estadual de Vacinação do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra o COVID-19 em nosso Estado, sem, contudo, alcançar todos os professores da rede municipal e estadual de ensino;

CONSIDERANDO a dificuldade de se realizar um acompanhamento constante das crianças e adolescentes que frequentam o ambiente escolar visando evitar que as mesmas se coloquem em situação de risco de contágio do COVID-19, principalmente no ambiente externo das unidades escolares;

CONSIDERANDO a reunião realizada entre os Prefeitos membros da AMUNORPI e os representantes da 19ª. Regional de Saúde, na data de 01 de junho de 2021, dando conta do agravamento da situação de contágio do COVID-19 em nossa região, indicando ainda que o mês de junho será de aumento expressivo do número de casos;

CONSIDERANDO as evidentes dificuldades para que as atividades presenciais ocorram na Rede Estadual de Ensino com garantia de respeito integral às normas sanitárias, fornecimento de EPIs, controle de acesso, garantia de respeito à limitação de número de alunos, medição

de temperatura, manutenção do distanciamento social, fornecimento de álcool gel, constante higienização dos ambientes entre outros, o que pode colocar em risco a saúde de professores, servidores e dos próprios alunos;

CONSIDERANDO a alteração do Decreto 1089/2021 pelo Decreto 1116/2021 no que tange a suspensão das aulas presenciais no âmbito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a suspensão das atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto 1116 de 01 de abril de 2021.

§1º. Fica estabelecida a suspensão e a observância das disposições deste artigo também pela Rede Estadual de Ensino que atende nosso Município.

§2º. Sugere-se ainda que as atividades dos professores da Rede Privada de Ensino sejam realizadas em sistema remoto de aprendizagem, com acompanhamento constante dos alunos.

§3º. Determina que a manutenção das atividades presenciais na Rede Privada de Ensino somente aconteça com garantias de respeito integral às normas sanitárias, fornecimento de EPIs, controle de acesso, garantia de respeito à limitação de número de alunos, medição de temperatura, manutenção do distanciamento social, fornecimento de álcool gel, constante higienização dos ambientes entre outros, sob pena de responsabilização e imposição de multa ao estabelecimento conforme normas e decretos municipais e estaduais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 9 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS - PMRC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 668, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a Seleção de Estagiários, na forma regulamentada por este Edital e por seu Anexo, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela Portaria n.º 1.016, de 1º de junho de 2021:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio NÃO OBRIGATÓRIO e a formação de cadastro de reserva, conforme disposto na Lei Municipal n.º 668/2010, por alunos matriculados nos seguintes cursos:

Nível	Curso	Vagas
Superior	Administração de Empresas	01 + Cadastro de Reserva
	Arquitetura e Urbanismo	01 + Cadastro de Reserva
	Ciências Biológicas (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Direito	01 + Cadastro de Reserva
	Educação Física (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Enfermagem	01 + Cadastro de

		Reserva
	Engenharia Civil	01 + Cadastro de Reserva
	Gestão em Recursos Humanos	01 + Cadastro de Reserva
	História (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Letras (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Pedagogia (licenciatura)	Cadastro de Reserva
Técnico	Técnico em Administração	01 + Cadastro de Reserva
	Técnico em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva
	Técnico em Informática	01 + Cadastro de Reserva
	Técnico em Magistério	Cadastro de Reserva
Médio	Ensino Médio	01 + Cadastro de Reserva
	Ensino Médio – Distrito da Cachoeira (o candidato deve residir no Distrito da Cachoeira)	01 + Cadastro de Reserva

1.1.1 O Cadastro de Reserva destina-se a eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração municipal, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato.

1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n.º 668/2010, e a sua concessão dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o Poder Executivo Municipal, com a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 10 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.2.1 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.2. O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

1.3. O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário contratado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio, sendo:

- a) R\$ 543,15, para carga horária diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) semanais;
- b) R\$ 814,75, para carga horária diária de 6 (seis) horas e 30 (trinta) semanais.

1.4. Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 18,60.

1.5. Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

2 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SUAS ETAPAS

2.1 Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, cujos atos serão devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA E/OU PERÍODO
Inscrições no site do município de Ribeirão Claro (www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)	De 9 de junho a 23 de junho de 2021
Candidatos portadores de deficiência: data limite para	Até 23/06/2021

apresentar laudo médico, solicitar atendimento especial no dia das provas, bem como para requerer tempo adicional para realizá-las.	
Homologação das inscrições	Até o dia 26/06/2021
Período para interposição de recursos contra homologação das inscrições	De 28/06/2021 a 29/06/2021
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições pós-recursos	Até o dia 02/07/2021
Divulgação do Local e data de Realização das Provas	Até o dia 08/07/2021
Publicação preliminar do gabarito e resultado final	Até 2 (dois) dias úteis após a realização das provas
Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e resultado	2 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito
Publicação decisão/respostas recursos	Até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos
Publicação do resultado final oficial e homologação do Processo Seletivo	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação decisão/respostas recursos

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão isentas de cobrança de taxa, podendo ser realizadas no período de **09 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021**, no site deste município, no seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

3.2. Após este período, o município não aceitará mais inscrições.

3.3 Eventuais falhas nas informações constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645 Pág. 11 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Quaisquer alterações no presente Edital serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link **ACESSO AO CIDADÃO**.

3.6 São requisitos para inscrição e contratação:

- a) Ter até a data de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Residir no município de Ribeirão Claro;
- c) Na data da emissão do Termo de Compromisso de estágio, estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos previstos no Capítulo 1 deste Edital, no ano letivo de 2021;
- d) **Estar cursando do primeiro ao penúltimo semestre da graduação, no caso de Ensino Superior;**
- e) Não estar cursando somente dependências;
- f) Não ter realizado estágio na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterrupto ou intercalado, exceto se portador de necessidades especiais, conforme redação do art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 668/2010.

3.7 Serão admitidos recursos quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

3.8 Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE é assegurado 10% das vagas previstas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam

compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.9 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.10 O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá declarar na inscrição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.11 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

3.12 O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar até o dia **23 de junho de 2021**, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, laudo médico detalhado, **expedido nos últimos 12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

3.13 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

3.14 Os candidatos com deficiência - auditiva, física, motora, mental, visual e múltipla - que necessitem de condições especiais para a realização da prova, deverão solicitar tal atendimento até a data de **23 de junho de 2021**, indicando as condições de que necessitam para a realização das provas, conforme previsto no artigo 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 9.508/18 e suas alterações. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao município até a data especificada anteriormente.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645 Pág. 12 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.15 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo até o dia **23 de junho de 2021**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto no artigo 4º, § 2º, do Decreto n.º 9.508/18, e suas alterações.

3.16 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.17 As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.18 Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado por médico do trabalho do Município, que emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
- c) a viabilização das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Será divulgada no dia **26 de junho de 2021** a homologação das inscrições, que será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

4.2 Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto a Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 1.016/2021, no que tange a homologação das inscrições. O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursosshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

4.3 No dia **2 de julho de 2021** serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO, os resultados de eventuais recursos impetrados de acordo com o item 4.2 e a homologação final dos inscritos.

5 – DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO

5.1 O processo seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração a pontuação obtida na prova objetiva, que será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo: 6 (seis) questões de Língua Portuguesa, 6 (seis) questões de Matemática e 8 (oito) questões de Conhecimentos Específicos.

5.2 Para o curso de Letras a prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo 14 (catorze) questões de Língua Portuguesa e 6 (seis) questões de Matemática.

5.2.1 Para os cursos de Ensino Médio e Técnico em Administração, a prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática.

5.3 Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e a pontuação máxima será de 10 pontos.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645 Pág. 13 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.4 **Será considerado desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 5 (cinco) pontos.**

5.5 O conteúdo programático das disciplinas consta do Anexo I deste Edital.

5.6 A duração da prova objetiva será de, no máximo, 3h00min (três horas) ininterruptas, já incluso o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.7 Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Prova Objetiva, depois de decorrido 30 minutos do início da prova.

5.8 A FOLHA DE RESPOSTA (gabarito) será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com a sua assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.9 A correção da Prova Objetiva será feita exclusivamente pela FOLHA DE RESPOSTA (gabarito).

5.10 O ponto relativo à questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.

5.11 O LOCAL E AS DATAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS SERÃO DIVULGADOS ATÉ O DIA 8 DE JULHO DE 2021, POR MEIO DE EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

5.12 O **candidato deverá comparecer no local de realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos**, munido de:

- Documento de identidade com foto;
- Caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.
- USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA COBRINDO TOTALMENTE NARIZ E BOCA.**
- Não serão aceitos para fins de identificação os seguintes documentos: certidão de nascimento,

título de eleitor, carteira de estudante, carteiras funcionais de qualquer espécie (crachás), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer outro documento que não contenha foto.

5.13 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova objetiva.

5.14 Não será permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

5.15 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário estipulado em Edital específico de convocação para as provas.

5.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.17 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir o reconhecimento do candidato com clareza.

5.18 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço e horário predeterminado neste edital.

5.19 Na prova objetiva (teste de múltipla escolha), o candidato deverá preencher o campo destinado à resposta na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

5.20 Durante a prova, não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, ou consultas a obras ou livros de qualquer espécie.

5.21 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 14 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.22 Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala durante a aplicação da prova objetiva levando qualquer um dos materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.24 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;

c) Não comparecer ao local de prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identificação. para a realização da prova;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de celulares, relógios, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

g) Faltar com a devida urbanidade com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

h) Recusar-se a entregar a prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

i) Descumprir as instruções contidas neste Edital, inclusive as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo;

k) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;

l) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, relógios etc);

m) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;

5.25 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e o gabarito.

6 - PROTOCOLO SANITÁRIO:

6.1 Os candidatos deverão observar as medidas de higienização, prevenção e segurança a fim de evitar a contaminação pela COVID-19, especialmente:

a) Utilizar máscara, **obrigatoriamente**, sendo proibido o acesso ao local, pelo candidato que não estiver utilizando máscara;

b) A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca;

c) Higienizar as mãos com álcool 70% ao adentrar as dependências do local de aplicação das provas;

d) Evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos, bem como, superfícies com alta frequência de contato (tais como maçanetas, corrimãos, interruptores etc.);

e) Não compartilhar quaisquer objetos pessoais, tais como canetas esferográficas e outros materiais;

f) Praticar etiqueta respiratória, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir;

g) Manter o distanciamento na ocorrência de filas, nos corredores, dentro da sala de prova e

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645 Pág. 15 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

demais dependências do local de aplicação da prova, abstendo-se de qualquer tipo de aglomeração.

6.2 O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado:

- À aferição de temperatura;
- Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de realização da prova, seja inferior a 37,8 °C, será permitido o seu ingresso ao local. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada, for igual ou superior a 37,8 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal igual ou superior a 37,8 °C, não será permitida a sua entrada e será recomendado que procure atendimento médico.

6.3 Será mantido o distanciamento de 1,5 metro entre as carteiras e as portas e janelas da sala deverão permanecer permanentemente abertas e aparelhos de ar-condicionado, desligados. Em função da limitação do número de candidatos por sala, para garantir o distanciamento de 1,5 metro entre as carteiras, a aplicação da prova poderá ocorrer em mais de um **local e data**, que serão devidamente publicados com antecedência **NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS** disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos do processo seletivo será por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total.

7.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios preferenciais:

- Maior idade;

- Maior nota na prova de Língua Portuguesa.

7.3 Transcorridos os prazos previstos no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES constante do item 2 deste Edital, a classificação final do candidato com a pontuação total obtida, será divulgada por meio de edital próprio, DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá obrigatoriamente a ordem classificatória.

8.3 A convocação para preenchimento das vagas será realizada mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO, **cuja cópia será enviada no endereço de e-mail declarado pelo candidato no requerimento de inscrição. Além do envio de cópia do Edital, haverá contato telefônico informando o candidato de sua convocação.**

8.4 O não comparecimento na data e local indicados, ou a falta de apresentação de quaisquer dos documentos necessários à emissão do Termo de Compromisso de Estágio, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.5 É responsabilidade do candidato, manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 16 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

9 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1 A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará, entre outros dispositivos, o disposto no inciso III do art. 3º da Lei Municipal n.º 668/2010.

9.2 Na data e local indicados no instrumento de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para fins de elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

9.3 Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.

9.4 O prazo de duração do estágio não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos, conforme redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 668/2010.

9.5 A jornada de estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo responsável pela elaboração e correção das provas, em face da não homologação da inscrição, do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões, bem como em relação ao resultado preliminar do processo seletivo.

10.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo ato, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

10.3 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato,

a vaga que concorre, o telefone e o endereço para correspondência.

10.4 O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail: recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

10.5 Se do exame de recursos, resultar na anulação da questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 A inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

11.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.4 É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do município de Ribeirão Claro.

11.5 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qual-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645 Pág. 17 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

quer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

11.6 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo e pela Procuradoria Jurídica.

11.7 A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade na contratação, devendo esta ocorrer de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentário-financeira do município de Ribeirão Claro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• CONTEÚDO ESPECÍFICO:

PORTUGUÊS (Para todos os cursos)

1. Interpretação de texto;
2. Gêneros textuais;
3. Pronomes;
4. Ortografia;
5. Advérbios;
6. Conjunções;
7. Acentuação tônica;
8. Semântica (significado das palavras em um contexto textual).

MATEMÁTICA (Para todos os cursos)

1. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação);
2. Regra de três simples e composta;
3. Operações com frações;
4. Área e perímetro;
5. Porcentagem, juros simples e Juros compostos;
6. Tabela e/ou gráfico.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS

1. Equipes de trabalho e grupos nas organizações;
2. Liderança;
3. Motivação e Desempenho;
4. Noções de Gestão por Competências;
5. Noções de Psicologia das Relações Humanas;
6. Noções gerais de logística;
7. Noções de planejamento organizacional;
8. Planejamento estratégico, tático e operacional;
9. Noções de Gestão Participativa;
10. Postura e Comportamento no Mundo Corporativo.

ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA CIVIL

1. Materiais e instrumentos empregados em desenho técnico.
2. Desenho geométrico, cálculo de área e volume.
3. Escalas em desenho técnico: definições, escalas numéricas e gráficas, cálculos, aplicações em engenharias e arquitetura.
4. Folhas empregadas em desenho técnico: layout, dimensões e dobramento.
5. Legenda.
6. Aplicação de linhas e textos em desenhos técnicos: definições e normas da ABNT.
7. Esboços ou croquis.
8. Cotagem em desenhos técnicos: definições e normas da ABNT.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 18 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9. Vistas ortográficas e perspectivas.
10. Cortes, seções e hachuras aplicados a desenhos técnicos.
11. Desenho arquitetônico: terminologia, planta baixa, cortes, planta de situação, diagrama de cobertura, fachadas e detalhamentos.
12. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos e de projetos complementares.
13. Desenho assistido por computador: no mínimo AUTOCAD 2012 (versões em inglês e português) - instalação, configurações e conceitos básicos, comandos de criação de desenhos e visualização, sistemas de coordenadas cartesianas e polares, criação e edição de layers, comandos de modificação de desenhos, comandos e formatação de cotagens, inserção e formatação de textos, utilização de bibliotecas e símbolos, utilização e associação de cores de linhas e espessuras de penas, formatação de escalas, plotagem e impressão.
14. Orçamento de obras.
15. Materiais e técnicas de construções.
16. Noções sobre elaboração de anteprojeto e projeto de construção civil.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1. A existência de diferentes componentes no Planeta terra (água, rochas, solo, luz do sol, ar e seres vivos);
2. Componentes vivos e os componentes não vivos de um ambiente transformado;
3. Transformações no ar, na água e na diversidade de seres vivos, que ocorrem em consequência da ocupação humana dos ambientes;
4. Fotossíntese;
5. Principais órgãos e sistema do nosso corpo;
6. Rotação e translação.

DIREITO

Direito Constitucional

1. Direitos sociais;
2. Organização do Estado;
3. Municípios;

4. Tributação e Orçamento.

Direito Administrativo

1. Atos Administrativos;
2. Serviço Público;
3. Poder de Polícia;
4. Licitação;
5. Lei Federal nº 8.666/1993 (artigos 22 ao 26, artigos 40 e 41, capítulo III dos contratos);
6. Decreto Federal nº 3.555/2000;
7. Contratos Administrativos;
8. Servidores Públicos;
9. Responsabilidade Civil do Estado.

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
2. Pessoas;
3. Bens Públicos.

Direito Processual Civil

1. Advocacia Pública;
2. Processo de Execução;
3. Lei Federal nº 6.830/80 (artigo 1º ao 10).

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Dimensões históricas da disciplina de educação física;
2. Conteúdos estruturantes: esportes, jogos, brinquedos e brincadeiras, ginástica, luta e dança;
3. Histórico e regras dos principais esportes ensinados na escola: futsal (futebol), voleibol, basquetebol, handebol;
4. Avaliações na educação física escolar.

ENFERMAGEM

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Código de Ética em Enfermagem e Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986).
2. Verificação de sinais vitais.
3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645 Pág. 19 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

crônica, hanseníase, tuberculose, dengue, covid-19.

4. Doenças de notificações compulsórias.

5. Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso.

6. Controle de IST.

7. Agentes infecciosos, fungos bacterianas, protozoários, vírus.

8. Imunização: aplicação, limpeza, desinfecção e esterilização.

9. Política de humanização do sus.

10. Cálculo de medicação.

HISTÓRIA

1. Os povos indígenas e seu modo de vida;

2. O contato com os portugueses e a colonização portuguesa;

3. O trabalho escravo no Brasil, o fim da escravidão e os negros hoje;

4. Os imigrantes e sua chegada no Brasil;

5. Sociedade brasileira no início da República;

6. Industrialização e modernização no Brasil.

7. A Constituição de 1988, democracia e desafios da atualidade.

LETRAS

1. Leitura e compreensão de textos diversos (verbais e não-verbais)

2. Linguística

3. Análise morfológica

4. Análise sintática

5. Gêneros textuais

6. Semântica

7. Acentuação

PEDAGOGIA

1. Teorias da Educação

1.1. Teorias não-críticas: a pedagogia Tradicional, a Pedagogia Nova e a Pedagogia Tecnicista;

1.2. Para uma teoria crítica da educação: a Pedagogia Histórico-Crítica;

2. Avaliação da aprendizagem

3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (LDB) - Lei nº 9.394/96

4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

5. Teóricos da Educação

5.1. Paulo Freire;

5.2. Dermeval Saviani.

TÉCNICO EM MAGISTÉRIO

1. A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

2. O brincar e o brinquedo e o jogo como recurso privilegiado;

3. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática;

4. A interdisciplinaridade na educação;

5. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

6. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

7. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Noções de sistema operacional (Windows e Linux);

2. Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice);

3. Rede de computadores;

3.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645

Pág. 20 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.2. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome);

3.3. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird);

3.4. Sítios de busca e pesquisa na internet;

3.5. Grupos de discussão;

3.6. Redes sociais;

3.7. Computação na nuvem (Cloud Computing);

4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e

programas;

5. Segurança da informação;

5.1. Procedimentos de segurança;

5.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais;

5.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.);

5.4. Procedimentos de backup;

5.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

EXTRATOS DAS ATAS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 09.268.008/0001-08

OBJETO: A aquisição de medicamentos a serem entregues aos usuários do SUS na Farmácia do Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

VALOR: R\$ 755.332,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 12.014.370/0001-67

VALOR: R\$ 34.258,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

PORTARIA Nº 1.017, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Nelson dos Santos para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 8 de junho de 2021, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Nelson dos Santos, portador da CIRG n.º 4.239.683-4/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Abastecimento, símbolo CC-03.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645 Pág. 21 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

FORNECEDOR: ALTERMED - MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. - **CNPJ:** 00.802.002/0001-02

VALOR: R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - **CNPJ:** 32.743.242/0001-61

VALOR: R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 03.652.030/0003-32

VALOR: R\$ 131.804,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 05.782.733/0001-49

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 02.520.829/0001-40

VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - **CNPJ:** 76.386.283/0001-13

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - **CNPJ:** 25.279.552/0001-01

VALOR: R\$ 149.253,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 28.093.678/0001-85

VALOR: R\$ 117.550,00 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

FORNECEDOR: FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED - **CNPJ:** 34.443.180/0001-06

VALOR: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 12.889.035/0001-02

VALOR: R\$ 69.880,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - **CNPJ:** 35.250.918/0001-73

VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

FORNECEDOR: LICIMED - DISTR. DE MED. COR. E PROD. MED. HOSP.LT - **CNPJ:** 04.071.245/0001-60

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - **CNPJ:** 07.752.236/0001-23

VALOR: R\$ 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - **CNPJ:** 02.816.696/0001-54

VALOR: R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645 Pág. 22 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

FORNECEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:

33.324.795/0001-42

VALOR: R\$ 15.367,00 (quinze mil trezentos e sessenta e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ:

81.706.251/0001-98

VALOR: R\$ 65.642,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

FORNECEDOR: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

06.106.005/0001-80

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:

22.862.531/0001-26

VALOR: R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais).

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Junho de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

○ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RI-

BEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **9:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Junho de 2021,** no endereço eletrônico www.gov.br/compras, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando **a possível aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, etanol e óleo diesel, para abastecimento dos veículos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), deste município de Ribeirão Claro, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda), pelo período de 12 (doze) meses, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 (SAAE) – Registro de Preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 09 (nove) de Junho de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br ou acessar através do site do município, www.saaeribeiraoclaro.com.br.

Ribeirão Claro-PR, 07 de Junho de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.645 Pág. 23 /23

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEM- PREENDEADOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRE- SA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006

○ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando *a possível aquisição de guinchos elétricos e de uma roçadeira costal, ambos para utilização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021 (SAAE) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 09 (nove) de Junho de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br ou acessar através do site do município, www.saaeribeiraoclaro.com.br.

Ribeirão Claro-PR, 07 de Junho de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

○ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando *a possível aquisição de materiais químicos diversos, para uso no tratamento de água na E.T.A. do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), deste município de Ribeirão Claro, pelo período de 12 (doze) meses, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021 (SAAE) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 10 (dez) de Junho de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br ou acessar através do site do município, www.saaeribeiraoclaro.com.br.

Ribeirão Claro-PR, 07 de Junho de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br